



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.787/2012

"Dá Denominação a Via Pública no Distrito de Dr. Sá Fortes"

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Passará a denominar-se:

Rua Dilcea Passilongo da Silva, iniciando no final da Rua Maria Sophia Pimentel e término na Avenida João Cury, no Bairro Novo Horizonte em Dr. Sá Fortes-Antônio Carlos/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 03 de Março de 2012.


Araci Cristina Araujo Carvalho
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS

27 de Dezembro

de 1948



Município de ANTÔNIO CARLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.10.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0402- ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
4.640 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....2.000,00

02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10- SAÚDE
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0402- ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
4.640 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.14.00 DIÁRIAS

02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10- SAÚDE
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0402- ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
4.640 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.35.00 SERVIÇO DE CONSULTORIA.....5.000,00

02.10.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10- SAÚDE
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0402- ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
4.640- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....3.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a anular total ou parcialmente as dotações abaixo relacionadas:

02.011.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- SAÚDE
301- ATENÇÃO BÁSICA
1001 AÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE
3.518 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA
4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....22.000,00



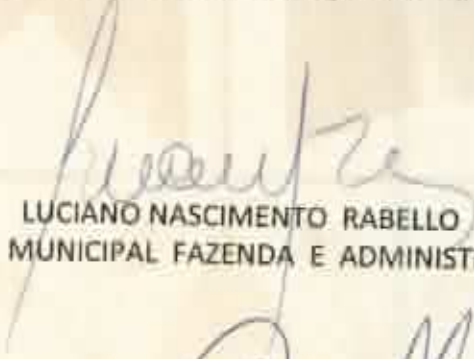
Município de ANTÔNIO CARLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º- Fica também o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) as dotações especificadas na presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, 21 DE MARÇO 2012



LUCIANO NASCIMENTO RABELLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO



ARACI CRISTINA ARAUJO CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL